

PROJETO DE LEI Nº 32/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GÁLIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Fernão autorizado a firmar Convênio com o Município de Gália, objetivando a prestação de serviços de acolhimento em “Medida Protetiva de Abrigo” a crianças e adolescentes, conforme o Plano de Trabalho 2014, no SERVIÇO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, localizado na Rua João Ottonicar, 1045, em Gália/SP.

Art. 2º - O repasse a ser prestado pelo Município de Fernão ao Município de Gália, no exercício de 2014, objetivando a prestação de serviços acolhimento à crianças e adolescentes do município de Gália/SP, será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º - Os repasses serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os partícipes

Art. 4º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

1.0229 3-3-50-43 08-243-0010-2-0021-1 – Subvenções Sociais

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 20 de maio de 2014.

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**